



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 17 de maio de 2021.

DO: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

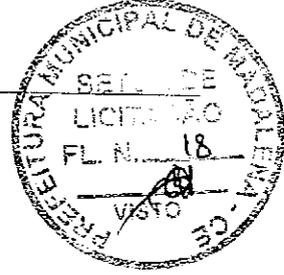
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Handwritten signature of José Eurinaldo Vieira.

JOSÉ EURINALDO VIEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

MADALENA/CE, 17 DE MAIO DE 2021.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA



1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09	0902	10.301.1001.2.064	3.3.90.39.00	R\$ 17.592,67
TOTAL				R\$ 17.592,67

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.592,67 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS);

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1 – FCO BATISTA DA SILVA - ME – com valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensal;

2 – MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE - ME – com valor global de R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais) sendo R\$ 2.198,75 (dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) mensal;

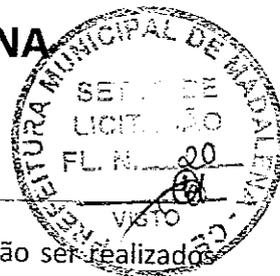
3 – SISTEMA M2A (MÉDIA DOS VALORES DOS SERVIÇOS PRATICADOS NO MERCADO) – com valor global de R\$ 17.688,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais) sendo R\$ 2.211,00 (dois mil, duzentos e onze reais) mensal.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO DO PRESENTE OBJETO TEM A FINALIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS PACIENTES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ.

III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS



8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
12. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE SAÚDE ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

21. DA CONTRATADA:

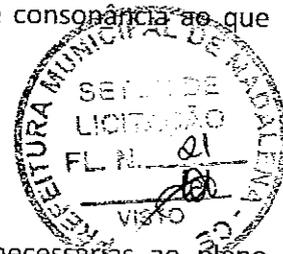
A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR
------	-----------	------	--------	-------	-------



				UNIT.	GLOBAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS, EM AUTOCLAVES, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, COMPRESSOR DE AR, ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, RAIO-X ODONTOLÓGICO, AMALGADOR, FOTOPOLIMERIZADOR E CONTRA ÂNGULO.	MÊS	08	R\$ 2.187,50	R\$ 17.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.



VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

Assinatura

Nome: JOSÉ EURINALDO VIEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

Data: 17 DE MAIO DE 2021.